



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 45 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 038 de 2019, aprovado em 10ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 24 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo. 0007334/2019 28/06/2019 13:56:51

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
95383
0007334/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 45 de 2019



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.834,51 (cem mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender o custeio da reforma do prédio do Centro de Convivência do Idoso, que será classificado da seguinte forma:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410006.2.026 – Atenção à Terceira Idade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.834,51

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

04.01 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

041220002.2.007 – Manutenção do Depto. de Gestão de Pessoas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.26).....R\$ 65.834,51

05.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

28.843.0000.0.001 – Juros e Amortização da Dívida Públicas

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....(F.36).....5.000,00

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....(F.37).....R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.